



PORTARIA Nº 0509/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando o Parágrafo 1º do Art. 114 da Lei nº 1630 de 20/03/2012 que alterou a Lei nº 066/1993 e Parecer Jurídico nº 022/2015 – PADM/PGE/AP e Parecer Jurídico nº 615/2017 – PPCM/PGE/AP nos Processos Administrativos, referente à revisão de Progressão Funcional de servidor em Mandato Eletivo;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD e PRODOC nº 130101.0077.0277.0009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da **Lei 0949**, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0042515-0	CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA	C/12	C/13	Sem Efeito Financeiro
			C/13	C/14	Sem Efeito Financeiro
			C/14	C/15	Sem Efeito Financeiro
			C/15	C/16	Sem Efeito Financeiro
			C/15	C/17	Sem Efeito Financeiro
			C/17	C/18	Sem Efeito Financeiro
			C/18	C/19	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2021



Cód. verificador: 30781155. Cód. CRC: 63F42D2
Documento assinado eletronicamente por **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/03/2021 14:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

